

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

Processo nº 6848/2021
Projeto de Lei nº 109/2021
Autoria: Karla Coser

PARECER TÉCNICO Nº 003

Ementa: "Cria o Dossiê da População LGBTQ+ no Município de Vitória na forma especificada e dá outras providências".

1. RELATÓRIO

Trata-se de **análise de veto** do Projeto de Lei nº 109/2021 de autoria da vereadora Karla Coser, que dispõe sobre a criação de dossiê a fim de coletar estatísticas periódicas sobre as pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo, vítimas de violência, atendidas ou não pelas políticas públicas, no Município de Vitória.

Após aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Vitória, o Autógrafo de Lei nº 11.635/23 foi encaminhado ao Poder Executivo, onde recebeu parecer de veto em sua totalidade.

É o relatório, passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

Inicialmente, verifica-se que de acordo com o artigo 187, do regimento interno, sempre em que houver veto do Prefeito, no todo ou em parte, de determinada proposição aprovada pela



Câmara Municipal, comunicado o veto a esta, a matéria será encaminhada às comissões com parecer técnico fundamentado, com as razões de manutenção ou derrubada do veto.

O parecer emitido pelo Poder Executivo possui fundamento no parecer orientativo nº 970/2023 da Procuradoria-Geral do Município de Vitória.

Em fundamentação, justifica a integralidade do veto, observando que a iniciativa do projeto de lei não pode ser originária do Poder Legislativo, pois evidencia-se a criação de novas atribuições a Secretaria Municipal, além de geração de aumento de despesas, sem o devido impacto financeiro, o que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.

Sendo a observância da iniciativa uma condição de validade do próprio processo legislativo, uma vez não observada, a ocorrência de inconstitucionalidade formal. Deste modo, ante a inobservância das formalidades legais, concordamos com manifestação apresentada, opinando pela manutenção do veto em sua totalidade.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebido na forma do art. 261, da Resolução nº 2.060/2021 do RICMV, opino pela **MANUTENÇÃO DO VETO** ao projeto de lei epigrafado.

Vitória, 10 de março de 2025.


Mauricio Leite
Vereador - PRD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360031003000300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 10/03/2025 14:10

Checksum: **A89076217AB172B87ABB18CE206A6AA93208726FBEA7993718A624A6C19993CB**

